GAZETA DO OESTE

Ano VII Nº 1889 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 02 de dezembro de 2013

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Cosntituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 210/2013

Termo de Rescisão do contrato n° 210/2013 que entre si firmam o Município de Wanderley – BA e a Srª. Zilda Miranda Lima.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, ente de Direito Púbico, CNPJ n° 13.348.479/0001-01, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n°. 1206560 SSP/GO, CPF 283.930.745-68, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Srª. **ZILDA MIRANDA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG 3185588-2170680 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 500.746.955-68, residente e domiciliado à Rua Gustavo José Fernandes, s/n, Wanderley - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento conforme condições descritas abaixo:

I – As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de nº. 210/2013** firmado em 01 de agosto de 2013 com término previsto para 31/12/2013.

II – A rescisão do instrumento contratual em referência será a partir do dia 02 de dezembro do corrente ano, sem quaisquer ônus entre ambos, dando a contratada plena, geral e irrevogável quitação de todas as parcelas vencidas inerentes ao presente contrato.

III – E, por estarem justos e acordados, assinam a presente rescisão de contrato de prestação de serviços, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Wanderley-Bahia, 02 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ N°. 13.348.479/0001-01
José Conceição dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

ZILDA MIRANDA DE LIMA
CPF n.º 500.746.955-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF